

L E I N. 9.388, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei n. 8.654, de 19 de março de 2012, que alterou a Lei n. 5.097, de 12 de setembro de 1997, que "estabelece definições e normas para a vegetação de porte arbóreo no território urbano do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º e o artigo 2º da Lei n. 8.654, de 19 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O artigo 9º da Lei n. 5.097, de 12 de setembro de 1997, fica acrescido de um inciso com a seguinte redação:

IX - Quando se tratar da espécie 'Syzygium cumini', conhecida por jambolão, por trazer riscos aos pedestres, ciclistas e motociclistas.


Art. 2º A Prefeitura realizará a devida substituição, priorizando as espécies existentes em frente aos próprios públicos e em locais de grande movimento de pedestres.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de junho de 2016.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

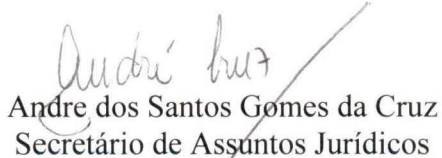
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo


Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário de Meio Ambiente em exercício

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário de Serviços Municipais



André dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 42/16, de autoria dos Vereadores Wagner Balieiro, Renata Paiva e Carlinhos Tiaca)

